



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**MENSAGEM Nº 13**

**DE, 07 DE JULHO DE 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M  
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n  
esq. c/ Pécio Schamann  
Centro - CEP: 79290-000  
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907  
Recebemos em 08/07/2026  
Horário: 09:21  
Rafael A.L. Ribeiro  
Secretário

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Autoriza o recebimento de um lote de terreno pelo Município, a título de doação e dá outras providências”**.

O lote de terreno e todo Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, existente no imóvel será doado ao Município de Bonito/MS, sem onerar os cofres públicos e tem como objetivo melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e garantir a universalização do atendimento da população com água potável, coleta e tratamento de esgoto.

Diante disso, a regulamentação acerca da doação de bens imóveis, vem definido no art. 34, X da Lei Orgânica do Município de Bonito, senão vejamos:

**Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:**

(...)

**X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;**

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**PROJETO DE LEI Nº 301/2026**

**DE, 07 DE JULHO DE 2026.**

**Autoriza o recebimento de um lote de terreno pelo Município, a título de doação e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município de Bonito/MS, um lote de terreno, determinado pelo nº 07 (sete), da quadra nº L do Monte Cristo, nesta cidade, com área de 416,495 m<sup>2</sup>, medindo e confrontando-se: Ao Norte, 6,67 metros no Az. 78º31'32", com APP do Córrego Bonito; ao Sul, 23,42 metros no Az. 267º19'27" com o Lote 06; ao Nascente, 32,59 metros, com a APP do Córrego Bonito, sendo 31,82 metros no Az. 146º08'49" e 0,77 metros no Az. 150º12'35"; e ao Poente, 26,90 metros no Az. 357º19'27", com a Rua Projetada "M", matriculado sob o nº de ordem R.2/12.909, ficha 1/Vº do Livro nº 2, em data de 09/07/2020, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO** e sua esposa **SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO**, brasileiros, casados, ele advogado, portador da C.I. RG nº 644 842 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583 531 001 34, ela fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade nº 518796 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 481 450 681 34, residentes e domiciliados na cidade de Campo Grande/MS e **GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, turismóloga, portadora do RG nº 1032946 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 877.838.191-68, residente e domiciliada na cidade de Bonito/MS e todo Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, existente no imóvel.

Art. 2º O lote de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, passa a pertencer ao Município de Bonito/MS, conforme Croqui de Localização e Termo de Anuência, devidamente firmado pelos proprietários acima mencionados.

Art. 3º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



Ao Ilustríssimo Senhor  
**Josmail Rodrigues**  
Prefeito do Município de Bonito/MS  
Rua Coronel Pílad Rébua, Nº 1.780  
Bairro Alvorada – Bonito/MS  
CEP.: 79.290-000

**Referência:** Autorização legislativa ou justificativa de interesse público para a concretização da doação de área de imóvel.

Ilustríssimo Senhor **Josmail Rodrigues**, com os cordiais cumprimentos à Vossa Excelência, venho por meio deste, apresentar as seguintes informações e ao final requerer o que segue:

É com grande satisfação que venho informar que o **LOTEAMENTO URBANO MONTE CRISTO**, empreendimento realizado neste município de Bonito/MS está devidamente finalizado e apto para a fase de conclusão e implementação das condições de moradia.

Para isso, estamos disponibilizando a doação de parte de área do nosso empreendimento ao município para a efetiva concretização do empreendimento.

Nesse sentido, temos a ciência de que o recebimento de doações imobiliárias ou mesmo a alienação de bens à Administração Pública Municipal precede de autorização legislativa ou pelo menos a existência de uma justificativa de interesse público.

Assim, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar que seja realizada a autorização legislativa ou a devida justificativa de interesse no recebimento da área de doação disponível à este município, pelo empreendimento **LOTEAMENTO URBANO MONTE CRISTO** para a concretização do empreendimento.

Para tanto, encaminho em anexo o memorial descritivo da área que está sendo disponibilizada ao município, bem como o layout com a descrição do local.

RECEBEMOS  
EM 19/06/76  
Claudia

LOTEAMENTO MONTE CRISTO  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 762 - CENTRO  
TELEFONE ( 67 ) 99277 2727






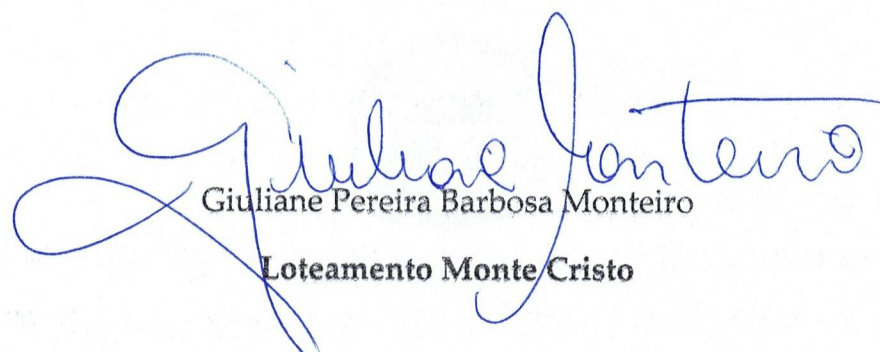
Certo de contar com a Vossa compreensão e colaboração, aproveito ainda o ensejo para renovar os meus mais elevados votos de estima e consideração por esta gestão pública e informar que estou à inteira disposição para o que se fizer necessário para o devido andamento do pedido.

Atenciosamente,

Bonito/MS, 18 de junho de 2026.



Alan Gustavo Barbosa Monteiro  
**Loteamento Monte Cristo**



Giuliane Pereira Barbosa Monteiro  
**Loteamento Monte Cristo**

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros deste Cartório, neles no de nº 2 de Registro Geral de Imóveis, verifiquei constar o registro do seguinte imóvel: "Um lote de terreno determinado pelo nº "07" (sete) da quadra "L" do Monte Cristo, nesta cidade, com a área de 416,495 m<sup>2</sup>, medindo e confrontando-se: Ao Norte, 6,67 metros no Az. 78°31'32", com a APP do Córrego Bonito; ao Sul, 23,42 metros no Az. 267°19'27" com o Lote 06; ao Nascente, 32,59 metros, com a APP do Córrego Bonito, sendo 31,82 metros no Az.146°08'49" e 0,77 metros no Az.150°12'35"; e ao Poente, 26,90 metros no Az.357°19'27" com a Rua Projetada "M" cujo imóvel encontra-se registrado sob nº de ordem R.2/12.909, ficha 1/vº do Livro nº 2, em data de 09/07/2020, desta Serventia, de propriedade de **ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO**, brasileiro, advogado, portador da CI.RG nº 644.842 SSP/MS e CPF nº 583.531.001-34, casado sob o regime de separação total de bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 048, fls. 01 do Livro 3 da 3ª CRI de Campo Grande-MS, com **SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CI.RG nº 518.796 SSP/MS e CPF nº 481.450.681-34, residentes à Rua Monte Castelo, s/nº, nesta cidade; e de **GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CI.RG nº 1.032.946 SSP/MS e CPF nº 877.838.191-68, residente nesta cidade.-

CERTIFICO AINDA, que sobre o imóvel acima descrito, não pesam registros de ônus reais, nem registros de ações reais ou pessoais reipersecutórias, até a presente data, a não ser as seguintes restrições ambientais para Instalação do Loteamento: |1|- A LIO - Licença de Instalação e Operação deverá ser mantida em original ou cópia autenticada no local da atividade para efeito de vistorias ou fiscalização; |2|- As obras do loteamento deverão ser executadas de acordo com os Projetos Técnicos, com ART do responsável técnico e estar em conformidade com as especificações das normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas pelas mesmas; |3|- Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, poeira, ruídos e assegurar condições que permitam a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de modo a garantir a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos; |4|- Os resíduos sólidos e os resíduos da construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e enviados para destino apropriado, evitando a contaminação no entorno do empreendimento; |5|- O empreendedor deverá implantar medidas de segurança para o tráfego de veículos e circulação de pedestres, mantendo a obra sinalizada de acordo com as Normas Técnicas e legislação de trânsito vigente; |6|- A atividade de pavimentação asfáltica está isenta de licenciamento ambiental, desde que não intervenham em unidades de conservação e em Área de Preservação Permanente - APP, conforme os termos da Resolução SEMADE nº 09, de 13/05/2015, sendo que a responsabilidade de todo e qualquer dano ambiental é de responsabilidade do empreendedor e/ou da concessionária executora dos serviços; |7|- Quando concluída a instalação, antes do início efetivo da operação, deverá apresentar o Relatório Técnico de Conclusão de Obras - RTC, das obras e relatório das ações de execução dos programas previstos no Plano Básico Ambiental - PBA, durante a implantação do empreendimento, com registro fotográfico e ARTs do responsável técnico pela execução; |8|- Após 180 (cento e oitenta) dias da emissão do ato de aprovação de loteamento emitido pela Prefeitura Municipal, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário e após, deverá apresentar, junto ao IMASUL, a Matrícula atualizada do imóvel, contendo a comprovação do domínio do município, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo; |9|- A pavimentação, guias, sarjetas e calçadas deverão ser concebidas e executadas de acordo com a Lei 10.098/2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; |10|- O empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de processos erosivos; |11|- O IMASUL/SEMAGRO/MS poderá a qualquer momento; |12|- O IMASUL/SEMAGRO/MS não autoriza o lançamento de qualquer material poluente no solo ou galeria de águas pluviais, podendo atuar em conformidade com a Lei Estadual nº 90/80 e Decreto Estadual nº 4.625/88; |13|- Esta licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos Federais, Estaduais e/ou municipais; |14|- Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento, não estendendo seus efeitos a procedimentos alheios ao deste Instituto, inclusive aos relacionados aos direitos e



45 599





## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Alan Gustavo Barbosa Monteiro e Giuliane Pereira Barbosa Monteiro

Endereço: Avenida Matheus Muller (Rodovia do Turismo)

Local: Bonito UF: MS

Área: **30.512,86 m<sup>2</sup>**

Perímetro: **2.118,70 m**

Matrícula: 12.909 SRI de Bonito/MS

### DESCRIÇÃO

**IMÓVEL:** Uma área de terras urbanas, parte do Loteamento Monte Cristo, localizada na margem direita do Córrego Bonito, perfazendo uma área de 30.512,86 m<sup>2</sup>, conforme descrição a seguir:

**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001**, de coordenadas **N 7.663.777,94m** e **E 555.154,25m**; cravado comum com terras da Área Institucional do Jardim Formoso e a margem direita do Córrego Bonito; deste, segue confrontando a montante com **CÓRREGO BONITO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°25'18" e 27,48 m até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 7.663.768,35m** e **E 555.180,00m**; 90°37'32" e 16,21 m até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 7.663.768,17m** e **E 555.196,21m**; 127°37'57" e 36,64 m até o vértice **P-004**, de coordenadas **N 7.663.745,80m** e **E 555.225,23m**; 59°02'20" e 25,58 m até o vértice **P-005**, de coordenadas **N 7.663.758,97m** e **E 555.247,17m**; 122°23'21" e 35,98 m até o vértice **P-006**, de coordenadas **N 7.663.739,70m** e **E 555.277,55m**; 175°38'28" e 21,58 m até o vértice **P-007**, de coordenadas **N 7.663.718,18m** e **E 555.279,19m**; 107°25'22" e 57,09 m até o vértice **P-008**, de coordenadas **N 7.663.701,09m** e **E 555.333,66m**; 137°06'57" e 32,06 m até o vértice **P-009**, de coordenadas **N 7.663.677,59m** e **E 555.355,48m**; 178°53'32" e 12,42 m até o vértice **P-010**, de coordenadas **N 7.663.665,18m** e **E 555.355,71m**; 131°29'24" e 37,10 m até o vértice **P-011**, de coordenadas **N 7.663.640,60m** e **E 555.383,50m**; 90°47'08" e 44,79 m até o vértice **P-012**, de coordenadas **N 7.663.639,99m** e **E 555.428,29m**; 23°00'38" e 78,63 m até o vértice **P-013**, de coordenadas **N 7.663.712,36m** e **E 555.459,02m**; 15°54'33" e 20,60 m até o vértice **P-014**, de coordenadas **N 7.663.732,17m** e **E 555.464,67m**; 92°24'26" e 32,88 m até o vértice **P-015**, de coordenadas **N 7.663.730,79m** e **E 555.497,52m**; 43°22'22" e 33,39 m até o vértice **P-016**, de coordenadas **N 7.663.755,06m** e **E 555.520,45m**; 112°21'29" e 74,38 m até o vértice **P-017**, de coordenadas **N 7.663.726,77m** e **E 555.589,24m**; 121°37'52" e 25,53 m até o vértice **P-018**, de coordenadas **N 7.663.713,38m** e **E 555.610,98m**; 79°02'03" e 27,49 m até o vértice **P-019**, de coordenadas **N 7.663.718,61m** e **E 555.637,96m**; 31°43'26" e 29,31 m até o vértice **P-020**, de coordenadas **N 7.663.743,54m** e **E 555.653,38m**; 164°54'29" e 54,78 m até o vértice **P-021**, de coordenadas **N 7.663.690,66m** e **E 555.667,64m**; 102°09'44" e 24,07 m até o vértice **P-022**, de coordenadas **N 7.663.685,59m** e **E 555.691,17m**; 20°13'53" e 35,77 m até o vértice **P-023**, de coordenadas **N 7.663.719,15m** e **E 555.703,53m**; 2°14'12" e 16,73 m até o vértice **P-024**, de coordenadas **N 7.663.735,87m** e **E 555.704,19m**; 105°29'05" e 33,45 m até o vértice **P-025**, de coordenadas **N 7.663.726,94m** e **E 555.736,42m**; 70°00'24" e 34,94 m até o vértice **P-026**, de coordenadas **N 7.663.738,88m** e **E 555.769,26m**; 124°34'52" e 11,16 m até o

vértice **P-027**, de coordenadas N 7.663.732,55m e E 555.778,45m; 194°48'47" e 12,72 m até o vértice **P-028**, de coordenadas N 7.663.720,25m e E 555.775,20m; 140°34'49" e 49,04 m até o vértice **P-029**, de coordenadas N 7.663.682,37m e E 555.806,34m; 78°31'30" e 33,23 m até o vértice **P-030**, de coordenadas N 7.663.688,98m e E 555.838,90m; 157°41'17" e 32,98 m até o vértice **P-031**, de coordenadas N 7.663.658,47m e E 555.851,42m; 137°05'50" e 17,27 m até o vértice **P-032**, de coordenadas N 7.663.645,81m e E 555.863,18m; 152°39'16" e 30,46 m até o vértice **P-033**, de coordenadas N 7.663.618,76m e E 555.877,17m; cravado na margem direita do Córrego Bonito e a margem da Avenida Matheus Muller; deste, segue confrontando com AVENIDA MATHEUS MULLER, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°25'47" e 15,60 m até o vértice **M-001**, de coordenadas N 7.663.606,37m e E 555.867,69m; 215°18'15" e 15,85 m até o vértice **P-034**, de coordenadas N 7.663.593,44m e E 555.858,53m; cravado na margem da Avenida Matheus Muller e terras do Lote 03 da Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 03, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 5,67 m até o vértice **P-035**, de coordenadas N 7.663.598,35m e E 555.855,72m; cravado comum com terras do Lote 03 da Quadra L e terras do Lote 04, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 04, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice **P-036**, de coordenadas N 7.663.608,11m e E 555.850,13m; cravado comum com terras do Lote 04 da Quadra L e terras do Lote 05, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice **P-037**, de coordenadas N 7.663.617,86m e E 555.844,55m; cravado comum com terras do Lote 05 da Quadra L e terras do Lote 06, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice **P-038**, de coordenadas N 7.663.627,61m e E 555.838,97m; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra L e terras do Lote 07, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 0,77 m até o vértice **P-039**, de coordenadas N 7.663.628,28m e E 555.838,59m; 326°08'49" e 31,82 m até o vértice **P-040**, de coordenadas N 7.663.654,71m e E 555.820,86m; 258°31'32" e 6,67 m até o vértice **P-041**, de coordenadas N 7.663.653,38m e E 555.814,32m; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra L e a margem da Rua Projetada "J"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "J", com os seguintes azimutes e distâncias: 258°31'32" e 20,10 m até o vértice **P-042**, de coordenadas N 7.663.649,38m e E 555.794,62m; 320°34'46" e 58,98 m até o vértice **P-043**, de coordenadas N 7.663.694,94m e E 555.757,17m; 272°12'10" e 30,18 m até o vértice **P-044**, de coordenadas N 7.663.696,10m e E 555.727,01m; 200°13'51" e 47,22 m até o vértice **P-045**, de coordenadas N 7.663.651,79m e E 555.710,68m; 279°45'25" e 84,38 m até o vértice **P-046**, de coordenadas N 7.663.666,09m e E 555.627,53m; 357°19'27" e 19,78 m até o vértice **P-047**, de coordenadas N 7.663.685,85m e E 555.626,60m; 259°02'10" e 21,80 m até o vértice **P-048**, de coordenadas N 7.663.681,71m e E 555.605,20m; 301°37'52" e 34,79 m até o vértice **P-049**, de coordenadas N 7.663.699,95m e E 555.575,57m; 292°21'29" e 51,34 m até o vértice **P-050**, de coordenadas N 7.663.719,48m e E 555.528,09m; 223°22'24" e 26,46 m até o vértice **P-051**, de coordenadas N 7.663.700,25m e E 555.509,92m; 272°24'22" e 20,20 m até o vértice **P-052**, de coordenadas N 7.663.701,10m e E 555.489,74m; cravado na margem da Rua Projetada "J" e terras da ELUP 02; deste, segue confrontando com ELUP 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°24'22" e 2,21 m até o vértice **P-053**, de coordenadas N 7.663.701,19m e E 555.487,53m; 203°27'24" e 37,84 m até o vértice **P-054**, de coordenadas N 7.663.666,47m e E 555.472,47m; cravado em terras da ELUP 02 e terras da E.E.E; deste, segue confrontando com E. E. E, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°04'24" e 11,56 m até o vértice **P-055**, de coordenadas N 7.663.677,92m e E 555.474,09m; 278°23'40" e 20,00 m até o vértice **P-056**, de coordenadas N 7.663.680,84m e E 555.454,31m; 188°04'24" e 25,00 m até o vértice **P-057**, de coordenadas N 7.663.656,08m e

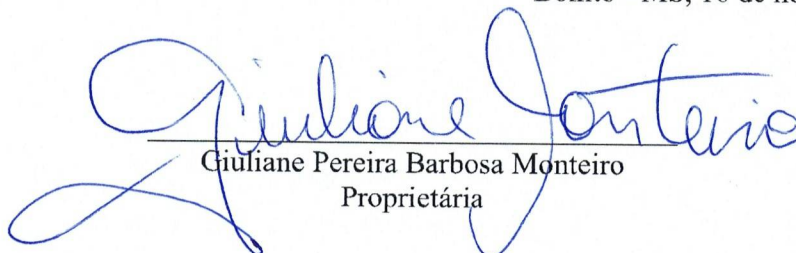
**E 555.450,80m**; 98°23'40" e 16,31 m até o vértice **P-058**, de coordenadas **N 7.663.653,70m** e **E 555.466,93m**; cravado em terras da E.E.E e a margem da Rua Projetada "G"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "G", com os seguintes azimutes e distâncias: 203°27'24" e 15,94 m até o vértice **P-059**, de coordenadas **N 7.663.639,08m** e **E 555.460,58m**; cravado na margem da Rua Projetada "G" e terras da ELUP 01; deste, segue confrontando com ELUP 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°27'24" e 32,00 m até o vértice **P-060**, de coordenadas **N 7.663.609,72m** e **E 555.447,85m**; 270°46'56" e 3,89 m até o vértice **P-061**, de coordenadas **N 7.663.609,78m** e **E 555.443,96m**; cravado em terras da ELUP 01 e terras do Lote 05 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,02 m até o vértice **P-062**, de coordenadas **N 7.663.609,94m** e **E 555.431,93m**; cravado comum com terras do Lote 05 da Quadra F e terras do Lote 06 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice **P-063**, de coordenadas **N 7.663.610,11m** e **E 555.419,41m**; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra F e terras do Lote 07 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice **P-064**, de coordenadas **N 7.663.610,28m** e **E 555.406,89m**; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra F e terras do Lote 08 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 08, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice **P-065**, de coordenadas **N 7.663.610,45m** e **E 555.394,37m**; cravado comum com terras do Lote 08 da Quadra F e terras do Lote 09 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 09, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice **P-066**, de coordenadas **N 7.663.610,63m** e **E 555.381,85m**; cravado comum com terras do Lote 09 da Quadra F e a margem da Rua Projetada "E"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "E", com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 9,89 m até o vértice **P-067**, de coordenadas **N 7.663.610,76m** e **E 555.371,96m**; 311°06'16" e 2,94 m até o vértice **P-068**, de coordenadas **N 7.663.612,69m** e **E 555.369,74m**; cravado na margem da Rua Projetada "E" e terras do Lote 06 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 3,05 m até o vértice **P-069**, de coordenadas **N 7.663.614,70m** e **E 555.367,44m**; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra E, e terras do Lote 07 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 14,45 m até o vértice **P-070**, de coordenadas **N 7.663.624,21m** e **E 555.356,55m**; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra E, e terras do Lote 08 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 08, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 14,45 m até o vértice **P-071**, de coordenadas **N 7.663.633,71m** e **E 555.345,65m**; cravado comum com terras do Lote 08 da Quadra E, e terras do Lote 09 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 09, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 37,29 m até o vértice **P-072**, de coordenadas **N 7.663.658,22m** e **E 555.317,56m**; cravado em terras do Lote 09 da Quadra E e a margem da Rua Projetada "D"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 357°19'27" e 16,74 m até o vértice **P-073**, de coordenadas **N 7.663.674,94m** e **E 555.316,77m**; cravado comum com as margens das Ruas Projetada "D" e Projetada "B"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 287°25'22" e 69,14 m até o vértice **P-074**, de coordenadas **N 7.663.695,65m** e **E 555.250,80m**; 295°47'30" e 31,37 m até o vértice **P-075**, de coordenadas **N 7.663.709,30m** e **E 555.222,55m**; 309°08'12" e 46,35 m até o vértice **P-076**, de coordenadas **N 7.663.738,55m** e **E 555.186,60m**; 268°12'51" e 5,95 m até o vértice **P-077**, de coordenadas **N 7.663.738,36m** e **E 555.180,65m**; cravado na margem da Rua e Projetada "B" e terras do Lote 06 da Quadra B; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra B, com os seguintes azimutes e

distâncias:  $268^{\circ}12'51''$  e 5,62 m até o vértice **P-078**, de coordenadas **N 7.663.738,19m** e **E 555.175,04m**;  $290^{\circ}25'19''$  e 21,13 m até o vértice **P-079**, de coordenadas **N 7.663.745,56m** e **E 555.155,23m**; cravado em terras do Lote 06 da Quadra B e terras da Área Institucional do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com **ÁREA INSTITUCIONAL DO JARDIM FORMOSO**, com os seguintes azimutes e distâncias:  $358^{\circ}15'11''$  e 32,39 m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

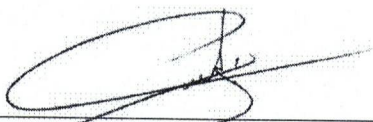
**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Bonito - MS, 18 de novembro de 2022.



Giuliane Pereira Barbosa Monteiro  
Proprietária



Carlos Roberto Vieira de Lima  
Engenheiro Civil - CREA: 5778/D  
ART: 1320220135991-MS